



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

VIII - relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP).



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATORIO DO CONTROLE INTERNO – CONTAS DE GOVERNO 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

EXERCÍCIO: 2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI-CE

PREFEITO: ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, a Prefeitura Municipal, através da assessoria de controle interno, apresenta relatório anual sobre as contas de governo do exercício financeiro de 2019.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

I – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Examinando o processo de Prestação de Contas de Governo, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 02/2013 e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

II – RELATORIO E DEMONSTRATIVOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DE 2019:

O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da execução orçamentária / financeira do Município de POTENGI-CE, vai acompanhado dos seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise à câmara municipal;

II - Balanço Geral compreendendo o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis deve conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;

III - Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);

IV - Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;

VI - Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;

VII - Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);

VIII - Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução;

IX - Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Anexo nº 02 desta Instrução;

X - Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Anexo nº 03 desta Instrução;

XI - Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática;

XII-Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se ainda que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes;

XIII- Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;

XIV-Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;

XV-Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acórdãos do TCE exarados no exercício;

XVI-Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;

XVII-Balancete consolidado do mês de dezembro;

XVIII-Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XIX-Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;

XX-Informações cadastrais do Prefeito e Vice-Prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos, de acordo com o Anexo nº 04 desta Instrução.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – DO RELATORIO ANUAL:

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas pela unidade de controle interno do Poder Executivo foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das normas.

IV – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS:

As metas previstas no Plano Plurianual e inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em análise foram cumpridas de acordo com a programação para o exercício de 2019, contida na Lei Orçamentária. No entanto, algumas previsões não se concretizaram em função do não recebimento de todas as receitas orçamentárias para o exercício analisado, principalmente aquelas oriundas de transferências voluntárias do Estado e da União, muitas resultado da difícil situação que o País se encontra e isso comprometeu em alguns aspectos a boa execução e o cumprimento na integra das Metas Prevista.

V – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A gestão orçamentária do município de Potengi encontra-se detalhada no Anexo XI do Balanço Geral – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, onde se pode ter uma ideia do que foi programado a título de fixação de despesa e executado durante o exercício de 2019.

Cabe também fazer referencia ao Balanço Orçamentário – Anexo XII, onde são demonstradas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, onde ficou evidenciado o controle da legalidade e eficiência das operações realizadas, bem como pode o correto emprego dos recursos públicos através de verificação global do desempenho da administração.

Pontos verificados no balanço orçamentário:

- a) Todos os elementos do orçamento público foram devidamente registrados, conforme aprovação da Lei de Meios pelo Poder Legislativo Municipal;
- b) Foram registradas a execução do orçamento e as alterações orçamentárias ocorridas no ano;
- c) Ficou comprovado o registro da posição final dos valores executados quando do encerramento do exercício, comparando com as previsões iniciais do orçamento, conforme demonstrativo anexo.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI – ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

No decorrer do exercício de 2019, tornou-se necessário à abertura de créditos adicionais, em decorrência de reforços em dotações e de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme relação em anexa, bem como de Lei Municipal específica. Vale lembrar a fonte de recursos para os créditos adicionais foram às previstas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Neste tópico é oportuno destacar que a Lei Orçamentária anual autorizou ao Chefe do Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **40%** do total da despesa fixada na referida Norma Legal.

VII – GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão patrimonial do Município encontra-se demonstrado no Anexo XIV do Balanço Geral o que é denominado do Balanço Patrimonial. Neste demonstrativo podemos verificar a situação das contas que forma o Ativo e o Passivo da entidade. No ativo, encontramos o registro dos bens e direitos do município e no Passivo os compromissos assumidos com terceiros, os quais foram confrontados com a documentação e fatos que deram origem aos registros contábeis, sendo confirmada a fidedignidade dos seus saldos em 31.12.2019.

COMENTÁRIOS SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

Embora se evidenciasse um grande montante de lastro financeiro, ainda não se conseguiu exterminar de vez com a figura dos Restos a Pagar, esta é a que mais afligem os gestores municipais, pois mesmo havendo a boa intenção de redução dos gastos públicos, há também a acrescentar demanda dos serviços públicos que ficam em sua maioria dos casos na dependência de repasses dos Governos Federal e Estadual, que não são concretizados, fazendo com que os municípios apropriem a maior carga do ônus da dívida pública.

VIII – OUTRAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

Este serviço de Controle Interno do Município executou, neste exercício, entre outros, os seguintes procedimentos de orientação e controle na Administração:

- a) Exame de todas as fases da execução da Despesa Pública Municipal;
- b) Orientação de rotinas e fluxogramas aos servidores do município;
- c) Sugestões na elaboração da proposta orçamentária;
- d) Auxílio na execução de convênios;
- e) Auxílio na execução orçamentária;
- f) Orientação para confecção de planilhas para controle de gastos com combustível;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) Orientação para cumprimento das instituições e resoluções do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará;
- h) Acompanhamento dos serviços de controle de fretes;
- i) Acompanhamento dos serviços de controle de doações à pessoas carentes, de acordo com as normas assistenciais do Município;
- j) Acompanhamento dos serviços de controle de materiais de consumo a cargo do setor de almoxarifado do Município;
- k) Controle sobre os bens de natureza permanente, com auxílio ao setor competente para registro de entradas, baixas, conservação, etc;

Considerações sobre observância à LRF (Lei Complementar nº 101/2000):

- a) Observou-se o comportamento bimestral da receita e adoção de medidas de limitação de empenho;
- b) Não houve concessão de renúncia de receita (Art. 14);
- c) Apurou-se o Resultado primário e nominal;
- d) Cumpriu-se à correta elaboração, publicação e envio ao TCE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.
- e) Cumpriu-se à correta elaboração, publicação e envio ao TCE do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Comentários sobre o método empregado na verificação do estoque:

- a) Examinamos os registros do estoque do Município de acordo com as normas usuais de auditoria que, conseqüentemente, inclui revisões parciais na documentação de entrada e saída de material, desde a existência física, bem como o confronto dos saldos no último dia do exercício, em quantidade e valor representados nas FICHAS DE CONTROLE, com os acusados no respectivo inventário.

Comentários sobre a metodologia empregada nas contas dos responsáveis pela arrecadação direta de receita municipal:

- a) O exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria que, conseqüentemente, inclui revisões parciais na documentação de arrecadação e recolhimento de receitas, bem como o confronto, por testes, com os registros existentes;
- b) Em face da análise empregada no setor de arrecadação do Município, atestamos que a documentação comprobatória está revestida das formalidades legais;

Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi, Ceará, CEP: 63.160-000
CNPJ – 07.658.917/0001-27



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Potengi
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) Verificamos ainda, que nos registros e demonstrações contábeis foram observadas as normas vigentes e os princípios da contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior;
- d) Face ao exame, verificamos que em relação as retenções de IRRF e ISS em função da auditoria ter sido feita por amostragem, certificamos a regularidade das contas dos agentes responsáveis pelo setor de arrecadação municipal no processo de controle interno realizado durante o ano.

Comentários sobre os princípios e normas legais pertinentes à Prestação de Contas de Governo:

Observamos que os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa foram empregados, além da prestação de contas de Governo encontrar-se revestida das formalidades legais pertinentes, das quais destacamos as seguintes:

- a) Todas as prestações de contas mensais ingressaram no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de conformidade com a Constituição Estadual e Instruções Normativas daquele Órgão;
- b) A aplicação dos 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino foi cumprida (Art. 212, Constituição Federal).
- c) Os extratos bancários bem como todas à conciliação dos saldos foram confirmadas;
- d) Todas as informações relativa as receitas e despesas forma informadas no SIM;
- e) Todas as demonstrações sintéticas da execução orçamentária, bem como os balancetes da receita e despesa e o demonstrativo de movimento numerário mensal e restos a pagar estavam anexos ao processo de Prestação de Contas Anual (Contas de Governo);

IX – CONCLUSÃO

Em nossa opinião, exceto quanto a algumas restrições de caráter técnico e formal, as quais já foram devidamente corrigidas durante o exercício, até porque não resultarão em prejuízo ao erário público municipal, consideramos que a prestação de contas anual do Município, relativa ao exercício de 2019, estar em condições de ser submetida à apreciação da Câmara Municipal de POTENGI e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

POTENGI-CE, 31 de dezembro de 2019.



Assessoria de Controle Interno
Município Potengi